



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N.º 2.317/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1.º, 3.º E SEUS PARÁGRAFOS, INCISO I DO ARTIGO 5º E ARTIGO 8.º, TODOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.137 de 26 de Março de 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Fernando José Pinto, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Os artigos 1.º, 3.º e seus parágrafos, inciso I do artigo 5º e artigo 8.º, todos da Lei Municipal n.º 1.137 de 26 de Março de 1.993 passam, a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 1.º – Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, destinado ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.*

...

*Art. 3.º - A gestão dos recursos do Fundo Municipal de saúde, compete ao Secretário Municipal de Saúde.*

*§ 1.º - Para os fins do disposto neste artigo, o Secretário Municipal de Saúde contará com o apoio das Divisões de Receita, Tesouraria e a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.*

*§ 2.º - O Prefeito Municipal poderá assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso, ou delegar essas funções ao Secretário Municipal de Saúde.*

...

*Art. 5º - ...*

*I – financiamento das ações de saúde desenvolvidas pela Secretaria de Saúde por ela contratadas ou coordenadas.*

...

*Art. 8.º - Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Saúde, serão depositados e mantidos em bancos oficiais.*

...”

**Art. 2.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Delfinópolis, 31 de Janeiro de 2017.

  
Danilo Pereira Garcia  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 129.775

  
FERNANDO JOSÉ PINTO  
Prefeito de Delfinópolis